

87ª Zona Eleitoral	74
89ª Zona Eleitoral	76
90ª Zona Eleitoral	77
91ª Zona Eleitoral	79
93ª Zona Eleitoral	82
95ª Zona Eleitoral	83
104ª Zona Eleitoral	88
109ª Zona Eleitoral	92
122ª Zona Eleitoral	93
128ª Zona Eleitoral	94
129ª Zona Eleitoral	95
146ª Zona Eleitoral	95
157ª Zona Eleitoral	96
174ª Zona Eleitoral	97
183ª Zona Eleitoral	97
184ª Zona Eleitoral	103
186ª Zona Eleitoral	104
198ª Zona Eleitoral	107
199ª Zona Eleitoral	110
200ª Zona Eleitoral	111
229ª Zona Eleitoral	112
243ª Zona Eleitoral	113
246ª Zona Eleitoral	115
256ª Zona Eleitoral	116
Índice de Advogados	117
Índice de Partes	120
Índice de Processos	125

DIRETORIA GERAL

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA DG Nº 4, DE 3 DE ABRIL DE 2023.

Institui o Manual de Acessibilidade em Documentos Digitais do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, I, do Regulamento Administrativo do Tribunal ([Resolução TRE n.º 1.266, de 31 de janeiro de 2023](#)),

CONSIDERANDO a [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#), que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO a [Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000](#), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, e o Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que a regulamentou;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da [Resolução CNJ nº 401, de 16 de julho de 2021](#), que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, bem como regulamenta o funcionamento de unidades de Acessibilidade e Inclusão;

CONSIDERANDO as recomendações constantes do Relatório de Auditoria nº 04/2021 - Ação Coordenada de Auditoria em Acessibilidade Digital; e

CONSIDERANDO o que consta do processo SEI nº [2023.0.000010612-4](https://www.tre-rj.jus.br/transparenta-e-prestacao-de-contas/comites-e-comissoes/outras-comites-e-comissoes/cpai/arquivos-manual-acessibilidade/manual-de-acessibilidade-em-documentos-digitais),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Manual de Acessibilidade em Documentos Digitais do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, com o objetivo de garantir a acessibilidade nos portais e sítios eletrônicos do Tribunal às pessoas com deficiência, garantindo-lhes o pleno acesso às informações disponíveis, na forma do Anexo I desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Acompanha o Manual de Acessibilidade em Documentos Digitais o Guia Rápido para Publicação Digital, que busca facilitar e agilizar o processo de publicação de conteúdos acessíveis nos portais e sítios eletrônicos do TRE-RJ, na forma do Anexo II desta Instrução Normativa.

Art. 2º Caberá ao Comitê Gestor dos Portais na Internet, Intranet e Redes Sociais (CGP) a responsabilidade por manter o Manual e o Guia Rápido atualizados e disponíveis para consulta a todos os servidores.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

ELINE IRIS RABELLO GARCIA DA SILVA

Diretora-Geral

Anexo I da IN DG nº 4/2023

<https://www.tre-rj.jus.br/transparenta-e-prestacao-de-contas/comites-e-comissoes/outras-comites-e-comissoes/cpai/arquivos-manual-acessibilidade/manual-de-acessibilidade-em-documentos-digitais>

Anexo II da IN DG nº 4/2023

<https://www.tre-rj.jus.br/transparenta-e-prestacao-de-contas/comites-e-comissoes/outras-comites-e-comissoes/cpai/arquivos-manual-acessibilidade/guia-rapido-para-publicacao-digital>

PORTARIAS

PORTARIA DG Nº 60, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Inclusão de servidor(a) em regime de teletrabalho.

A DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, II, da Resolução TRE-RJ nº 1218/2022,

CONSIDERADO o que consta no Processo Sei nº 2022.0.000048868-3

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o servidor Fabiano Augusto Leal Carneiro, Técnico Judiciário removido do Tribunal Regional de Santa Catarina, no regime de teletrabalho, na modalidade integral síncrono, pelo período de 1 (um) ano, com efeitos a contar da data de publicação da presente portaria, de acordo com o plano individual de trabalho aprovado no processo em epígrafe.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELINE IRIS RABELLO GARCIA DA SILVA

Diretora-Geral

PORTARIA DG Nº 57, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Designa servidores(as) como responsável e responsável substituto(a) pela eliminação de documentos.

A DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º do Ato GP nº 463/2017; e